



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROJETO DE LEI Nº 035/2021

**Institui o mês de “Abril Laranja” dedicado a realização de campanhas de prevenção contra a crueldade animal, no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências.**

Os Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Reinaldo dos Reis Silva, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º, do Regimento Interno, resolvem propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Piumhi o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 2º** O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piumhi a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

**Art. 3º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

**Art. 4º** No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo a instituição do “Abril Laranja” no âmbito do Município de Piumhi, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a ser comemorado no mês de Abril de cada ano.

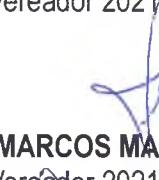
A cor laranja foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA), importante entidade internacional de proteção animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso e exploração.

Certamente, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à prevenção da crueldade contra animais, chamando a atenção de todos, ou seja, de órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, sociedades civis organizadas e da população, que conjuntamente e de uma forma eficaz, incentiváram e concretizarão ações integradas de maneira positiva em defesa dos animais.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de lei em tela.

Piumhi-MG, 05 de maio de 2021.

  
**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**  
Vereador 2021/2024

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
Vereador 2021/2024

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**  
Vereador 2021/2024

